



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	78/13
P.L. Nº	99/13
Publ.:	30/08/13

**LEI Nº 6.169 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

***“Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel outorgada em favor da SOLSOL – Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Sol.”***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, prorrogar para agosto de 2043, o prazo da outorga de concessão de uso de bem público municipal, em favor da “SOLSOL – Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Sol”, firmado com fundamento na Lei nº 1.986, de 25 de agosto de 1.983 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2013.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício